

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 04 , DE 2019**

(Do Sr. CARLOS BEZERRA)

Requer informações ao Senhor Ministro do Desenvolvimento Regional sobre a instituição da outorga pelo direito de uso da água em hidrovias, no âmbito da Agência Nacional de Águas.

Senhor Presidente:

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e nos arts. 115 e 116 do Regimento Interno, solicito a Vossa Excelênciaseja encaminhado ao Senhor Ministro do Desenvolvimento Regional o seguinte pedido de informações:

No dia 16 de outubro de 2017, a Câmara dos Deputados encaminhou ao Ministério do Meio Ambiente, por meio do Ofício 1^aSec/RI/E nº 1281/2017, a Indicação nº 3.995, de 2017, de minha autoria, onde sugerimos à Agência Nacional de Águas a edição de norma regulamentadora para instituir a obrigatoriedade de concessão de outorga para os projetos hidroviários.

Como reposta, em 14 de dezembro de 2017, a Casa Civil da Presidência da República emitiu o Aviso nº 611/C.Civil/PR, por meio do qual encaminha a Nota Informativa nº 21/2017/COREG/SER para informar que aguardava o posicionamento do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) sobre a obrigatoriedade de obtenção de outorga de recursos hídricos para hidrovias.

Após essa data, tivemos acesso, pela internet, à Memória da 3^a Reunião do Comitê Nacional de Gestão Hidroviária, realizada em 08 de junho de 2018, na qual se discutiu o tema em questão e foi fixado o entendimento de que o instrumento adequado para o caso não seria a Outorga de Uso de Recursos



* C D 1 9 5 9 2 4 2 9 7 7 3 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

2

Hídricos e sim a Declaração de Regularidade de Interferência não sujeita à Outorga.

Não obstante esse posicionamento do Comitê, posteriormente não conseguimos ter acesso a qualquer normativo que tenha, de fato, instituído uma sistemática de autorização para a utilização dos recursos hídricos para fins de transporte.

Assim, vimos por meio deste requerimento solicitar a esse Ministério, ao qual se vincula a Agência Nacional de Águas, que informe a esta Casa Legislativa acerca das decisões que foram tomadas sobre o tema em questão e os eventuais normativos que foram editados para definir o instrumento que será exigido para permitir a exploração do transporte hidroviário.

05 FEV. 2019

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2019.


Deputado CARLOS BEZERRA

2019-67

